

O PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PAFOR E SUAS CONTRIBUIÇÕES NA MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO: O CASO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BAHIA

Marinêz Luz da Silva Nascimento¹

Evanilda Soares e Silva²

Arlete Ramos dos Santos³

Mônica Clementino de Menezes⁴

RESUMO: O presente estudo teve como objetivo analisar a relação da formação de professores ofertada pelo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PAFOR, na melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB do Município de Cordeiros, no período de 2005 a 2017. A metodologia adotada, de cunho quanti-qualitativo, os procedimentos metodológicos utilizados foram o estudo da literatura acerca da formação de professores no Brasil. O estudo foi dividido em duas etapas, nas quais se buscou compreender os rumos da formação de professores a partir da LDB (9.394/96) e sua repercussão na formação de professores do município, a partir do IDEB do Ensino Fundamental Anos iniciais em Cordeiros. Portanto, cabe destacar que a formação inicial dos professores por meio do PARFOR consiste numa política extremamente importante para melhoria da educação pública, tendo em vista, a sua expansão, pois atinge todas as regiões e estados do país, aliada a valorização dos profissionais da educação.

Palavras-chave: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Política Educacional. Programa de Formação de Professores.

1. INTRODUÇÃO

O debate a acerca da formação do professor se tornou mais intenso a partir da década de 1990 com o desenvolvimento dos estudos realizados por pesquisadores e estudantes acerca do papel do professor e também da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9.394/96 que direcionou a formação do professor elevando-a ao nível superior, o que tem levado especialistas e estudantes a refletir sobre a formação oferecida nas instituições de ensino como também voltar

¹ Graduada em Pedagogia pela FTC — Mestranda em Educação pelo PPGED/UESB, membro do GEPED/UESB. E-mail: airhonamor@hotmail.com

² Graduada em Pedagogia pela UESB — Mestranda em Educação pelo PPGED/UESB, membro do GEPED/UESB. E-mail: nildacordeiros@hotmail.com

³ Professora Titular da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia; Departamento de Ciências Humanas, Educação e Linguagem – DCHL. Docente do Programa de Pós Graduação em Educação - PPGEd/UESB e do PPGE/UESC. Doutorado em Educação FAE/UFMG e Pós-doutorado Movimentos sociais e Educação pela UNESP, arlerp@hotmail.com

⁴ Graduada em Sociologia pela UNEB- Mestranda em Educação pelo PPGED/UESB, membro do GEPED/UESB. E-mail: monica-cmenezes77@hotmail.com



o olhar para a qualidade da educação no país, surgindo assim novas discussões buscando desenvolver uma formação que atenda as demandas emergentes.

De acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, existem mais de 430 mil professores da educação básica atuando em sala de aula sem formação em nível superior no Brasil (BRASIL, 2018). Esse é um dado alarmante, tendo em vista a abundância de dispositivos legais existentes no país que regulamentam a formação de professores para a educação básica, estabelecendo os níveis (superior) e os prazos para que todos os professores obtenham a formação adequada.

O reconhecimento do mérito da formação e da valorização do professor para a melhoria da qualidade da educação no contexto dos discursos acadêmicos e políticos é unânime e tem sido cada vez mais evidenciado no escopo das legislações referentes à política educacional brasileira.

A Constituição de 1988 foi, dentre as tantas que tivemos, aquela que mais se debruçou sobre o tema educação e destacou a garantia do padrão de qualidade do ensino ministrado como princípio constitucional da educação nacional, conforme previsto no artigo 206, inciso VII, da Carta Magna. Em ato contínuo, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9394/96 estabelece, em seu Art. 42, que “a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal”.

Nesse âmbito, o professor aparece como profissional que pode colaborar e intervir no processo educacional nos mais variados espaços, o que requer outra dinâmica de formação. Assim, sentimos a necessidade de compreender até que ponto a formação oferecida aos professores pelo Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB contribui para a melhoria dos índices educacionais das escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais no município de Cordeiros -Bahia. O PAFOR, foi criado através da Portaria Normativa Nº 09/2009, com a finalidade de ofertar cursos superiores a professores da Educação Básica pública que não tinham a formação exigida pela Lei Nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Assim, com o presente estudo temos o objetivo analisar como a formação de professores contribui na atuação docente e reflete nos índices de qualidade educacional da referida escola.

2 A FORMAÇÃO DE PROFESSORES A PARTIR DA LDB (9.394/96): novos rumos para educação brasileira

A partir de uma análise histórica referente aos direitos sociais enquanto políticas públicas para a educação, viu-se pela primeira vez, na Emenda Constitucional de 1969 (art. 176, § 3º incisos I e II) no qual aparece a educação definida como dever do Estado, todavia, assegurado somente como direito o ensino primário obrigatório, referente aos indivíduos com idades entre os 7 aos 14 anos (BRASIL, 1969).

Posteriormente, a Lei nº 5.692/71 ampliou a oferta do ensino para públicos maiores com vistas à oferta do ensino para outras idades (constante dos art. 176 e 178 da Constituição) (BRASIL, 1971), atingindo o ensino primário como o de primeiro grau, já de oito anos e de obrigatoriedade dos 7 aos 14 anos. A partir da promulgação dessa lei, também passava o ensino supletivo, e de forma paralela o Movimento Brasileiro de Alfabetização (Mobral), que se configurou no cerne dos sistemas de ensino como uma modalidade compensatória de ensino (Cap. IV da Lei nº 5.692/71).

Nesse enredo, a modalidade de oferta de educação se manifestava pela oferta de cursos de formação geral e profissionalizante, no qual se fazia presente também os exames supletivos para trabalhadores que não havia terminado a escolaridade mínima, que hoje corresponderia aos ensinos fundamental e médio, para certificação de habilidades referente a esses níveis. Os centros de estudos supletivos ofereciam também os textos modulares e provas de aferição de conhecimento, aplicados de forma gradativa (cf. Parecer CFE nº 699/72 sobre funções do ensino supletivo - BRASIL, 1972).

Destarte, a Constituição de 1988 serviu então para contribuir com a legitimação da garantia do direito da educação de modo inclusivo para todos os cidadãos brasileiros. Assim, as conferências internacionais e os acordos firmados após a Carta Magna de 1988, como os realizados na década de 1990, reafirmaram o papel da educação continuada como ações pautadas nas políticas de todas as áreas (BRASIL, 1988).

Ainda nos anos da década de 1990, o Brasil, através da participação na Conferência Mundial sobre Educação para Todos em Jomtien, na Tailândia, acabou por subscrever a declaração, enquanto produto final desse evento, que aclamou a educação inclusiva, gratuita e de boa qualidade. Durante os anos 1990, a Conferência Mundial sobre Educação para Todos

desempenhou forte influência em outros eventos do mesmo tipo, e reforçou nas atividades nacionais e subnacionais o direito de todos à educação (PAIVA; HADDAD; SOARES, 2019).

Ainda conforme esses autores, pode-se, em síntese dizer que:

“Direito à educação, assim entendido, tem existido como fundamento à ideia de educação como condição necessária, ainda que não suficiente, para se pensar o modelo democrático de sociedade, no qual o papel do Estado, como garantidor desse direito, tem sido insubstituível” (PAIVA; HADDAD; SOARES, 2019, p. 13).

Neste contexto, enquanto outras políticas públicas de defesa estabelecido na Constituição Federal de 1988 foi regulamentado a partir da promulgação da Lei nº 9.394/1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que trata das questões referentes à educação em todo os níveis, por se tratar de lei relativa à educação (BRASIL, 1996).

Outrossim, a Política de Educação é composta por níveis e modalidades de ensino, as quais possuem características próprias relacionadas a legislações, a dinâmica dos espaços ocupacionais, prerrogativa dos entes governamentais, públicos e profissionais. A partir desta compreensão, pensar em parâmetros para a atuação do professor na Política de Educação não seria em hipótese alguma, uma ação desvinculada da realidade, nem poderia assim ser considerada como uma atividade inapropriada, uma vez que a complexidade e a diversidade que conforma tal política, provoca grande acúmulo de eventos e reflexões coletivas, seja para a produção de conhecimento, seja em relação às experiências profissionais realizadas nas diferentes instituições de educação nas quais esse profissional se insere e tem relevância pela forma de orientação do exercício que exerce, principalmente na construção dos parâmetros para a sua (CFES, 2012).

Neste contexto de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9. 394/96, art. 62, a formação de docentes para a educação básica deve se dar por curso de graduação, nas modalidades de licenciatura, superior plena em Instituições de Ensino Superior (IES) cuja duração permita a apreensão de conhecimentos e habilidades na formação para o exercício na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, na modalidade regular do ensino médio (BRASIL, 1996).

Não obstante, a questão da LDB, permitiu o considerável avanço para a educação do Brasil, visto que possibilitou a discussão da necessidade da melhoria do nível de formação do professor, cuja finalidade está voltada prioritariamente para a melhoria da qualidade do ensino. Para além disso, também permitiu a obrigatoriedade da formação acadêmica do professor nos Institutos superiores de Educação, que no decorrer de sua duração permite uma vivência quanto

à pesquisa científica, práticas pedagógicas e conhecimentos específicos da sua área de atuação, o que em macro esferas embasa com maior solidez a docência e as práticas de transmissão de conhecimento do professor. Todavia, embora seja uma ação precisa na formação do professor, ainda se mantem as peculiaridades que cada professor traz na forma de ensinar e relacionar com os alunos.

2.1 Qualidade da educação

Se a universalização do acesso à escola até o final da década de 80, era talvez, o principal desafio da educação brasileira, atualmente, apesar do acesso não estar ainda garantido em todos os níveis de ensino, está claramente colocado um novo e grande desafio: melhorar a qualidade do ensino ofertado, oferecer uma educação de qualidade. Nessa perspectiva, Dias Sobrinho (2010, p. 1238) afirma

Todo indivíduo tem direito a uma educação de qualidade. O Estado, com a participação da sociedade, por princípio de justiça social e por estratégia de desenvolvimento nacional sustentável, tem o dever de assegurar a educação de qualidade como um bem social disponível a todos.

A “educação de qualidade” é uma definição complexa, com diversos sentidos e que envolve a avaliação de forma sistemática com vistas à melhoria do processo. Quando se situa a questão da qualidade da educação necessária se faz a compreensão da educação enquanto prática social e histórica que espelha as relações sociais. Ferreira e Tenório (2010, p. 172) definem qualidade educacional

Como o caráter de diversos elementos associados às seguintes dimensões de qualidade: a) eficácia – atingir metas estabelecidas; b) eficiência – otimizar o uso dos recursos; b) efetividade – considerar os resultados sociais do serviço; d) – equidade – minimizar o impacto das origens sociais no desempenho; e) satisfação – relação entre expectativas e satisfação dos segmentos interessados.

A educação enquanto sociabilização da cultura retrata a história construída pelos seres humanos e seu tempo. A expressão Qualidade na Educação possui um caráter polissêmico, já que pode assumir diversos significados a depender da visão do interessado; para o aluno uma escola de qualidade pode significar a que apresenta o melhor resultado nos vestibulares, para a indústria a que insere os melhores profissionais no mercado. Portanto, o que vem a ser qualidade para um, pode não ser qualidade para o outro. (CATUNDA, 2012)

Fala-se muito em educação de qualidade, mas o que vem a ser qualidade na educação? Para a Unesco,

A qualidade se transformou em um conceito dinâmico que deve se adaptar permanentemente a um mundo que experimenta profundas transformações sociais e econômicas. É cada vez mais importante estimular a capacidade de previsão e de antecipação. Os antigos critérios de qualidade já não são suficientes. Apesar das diferenças de contexto, existem muitos elementos comuns na busca de uma educação de qualidade que deveria capacitar a todos, mulheres e homens, para participarem plenamente da vida comunitária e para serem também cidadãos do mundo. (UNESCO, 2001:1 apud GADOTTI, p.2)

O debate sobre educação de qualidade teve visibilidade na década de 90. Com a Constituição Federal de 1988, consolidou-se o processo de democratização da sociedade, a educação fundamental passa a ser um direito público subjetivo, bem como a vinculação constitucional de recursos para a educação. No âmbito educacional a reforma do Estado influencia na política educacional a partir dos organismos multilaterais na formulação de políticas educacionais.

Na atualidade, consideramos que o grande desafio da qualidade educacional é a promoção da eficácia e equidade, especificamente na existência de um cenário socioeconômico marcado pelas desigualdades sociais. Daí a essencialidade de transformar o campo educacional num espaço de reflexão dessa temática, conduzindo ações e práticas efetivas, eficazes e criativas que cooperem para inclusão e permanência de cada um e de todos os alunos indistintamente com sucesso acadêmico.

2.2 ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

O município de Cordeiros pertence ao estado da Bahia, região Nordeste do Brasil, e fica a uma distância de 662 km da capital Salvador, pertencente a microrregião de Brumado e a mesorregião Centro Sul Baiano e Região Econômica da Serra Geral. Segundo dados do Censo Demográfico do IBGE (2010), a população total do Município de Cordeiros era de 8.168 habitantes, cujos nativos são chamados cordeirenses.

No que se refere à área da educação, muitos passos foram dados ao longo dos séculos até chegar à busca pela garantia de direitos que hoje é característica do município de Cordeiros. No que refere a Educação Infantil, o município conta com três Centros Municipais de Educação

Infantil (Cemei's). Quanto ao Ensino Fundamental, a oferta ocorre em sete escolas municipais. O Ensino Médio, o município conta com uma escola que é da rede estadual.

No contexto das conquistas educacionais, destaca-se o Plano Municipal de Educação⁵, em vigor desde 2015, por meio do qual, à luz do Plano Nacional de Educação, aponta o planejamento de ações do território cordeirense, em busca do atendimento das dezesseis (16) metas propostas em nível municipal.

2.3 Os indicadores de qualidade da educação na Bahia e em Cordeiros

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O IDEB é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB.

O IDEB agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de 0 a 10. A combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino reter seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no SAEB, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema.

Dados recentemente divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, do Ministério da Educação - MEC, revelaram as baixas médias obtidas pelos estudantes da Bahia na Prova Brasil e no SAEB, aplicados a cada dois anos pelo MEC/INEP, para avaliar o desempenho acadêmico dos estudantes das redes públicas, em Língua Portuguesa e Matemática. Os resultados mostram que a Bahia obteve médias sempre inferiores à média nacional, para o Ensino Fundamental Anos Finais e nas duas disciplinas avaliadas.

⁵ PME relativo a 2015-2024 Lei nº 596 / 2015. **Institui o Plano Municipal de Educação (PME)** do Município de Cordeiros (BA).



É possível observar no quadro I que o estado da Bahia – onde o IDEB observado em 2009 foi 3.8 - os números indicam o quão distante estamos de alcançar a meta nacional do Governo Federal, para 2021, que é 6.

QUADRO I– IDEB REAL E METAS PROJETADAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS BAHIA/BRASIL

Estado/País	IDEB Observado ESCOLAS ANOS INICIAIS								Metas Projetadas						
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
Bahia	2.7	3.4	3.8	4.2	4.3	4.7	5.1	5.3	2.8	3.1	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7
Brasil	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	5.5	5.8	5.9	3.9	4.2	4.6	4.9	5.2	5.5	5.7

Fonte: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB/ MEC – Disponível em: < <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=3977928>>. Acesso em 28 Fev. 2021.

Com o baixo desempenho nos exames de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, não é de surpreender que a Bahia tenha ocupado a 25ª posição no IDEB, em comparação com os demais Estados e o Distrito Federal. Estes resultados sugerem a existência de deficiências na aprendizagem dos estudantes, relacionadas à qualidade do ensino.

A partir da observação dos dados referentes ao estado da Bahia, expostos no quadro acima, partimos para a análise dos indicadores de qualidade da educação no município de Cordeiros/BA. Para tanto, empreendemos uma pesquisa acerca das contribuições do curso de Pedagogia ofertado pelo PAFOR UESB, buscando compreender a relação entre a formação de professores e o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

O município de Cordeiros, em 2007 chegou ao IDEB observado nos anos iniciais do Ensino Fundamental a 4.1. Superando a meta para o município, nesta etapa da educação básica - que era de 2.7 e a média do estado que era de 2.8.

Nesta perspectiva, é possível observar no quadro II, que o Município de Cordeiros, ficou, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, acima do resultado alcançado pelo Estado da Bahia e Brasil.

QUADRO II– IDEB REAL E METAS PROJETADAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS CORDEIROS, BAHIA, BRASIL



Município /Estado/País	IDEB Observado ESCOLAS ANOS INICIAIS							Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Cordeiros	2.5	4.1	4.4	4.8	5.5	5.2	6.3	2.7	3.1	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0
Bahia	2.7	3.4	3.8	4.2	4.3	4.7	5.1	2.8	3.1	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0
Brasil	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	5.5	5.8	3.9	4.2	4.6	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0

Fonte: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB/ MEC - Disponível em: < <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=3977928>>. Acesso em 28 Fev. 2021.

Os estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, o município conquistou o resultado, 6.3 em 2017. Conseguiu aumentar seu índice em 1.1 pontos em um ano e está 1.3 pontos acima da meta projetada para 2021. Diante do exposto, percebe-se que, nos últimos anos, o IDEB dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental segue em uma trajetória ascendente desde 2005, apresentando em 2017, uma média bem superior às médias da Bahia e do país, o que evidencia que as desigualdades entre sistemas de ensino são bem maiores quando observadas em um contexto micro.

Dos 417 municípios baianos avaliados pelo IDEB em 2019, Cordeiros ficou na 11ª posição quando analisadas as escolas do 1º ao 5º ano da rede municipal. Em 10 anos saltou-se de 4.1 para 6.3 em média. Os índices previstos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, INEP, para 2021 já foram ultrapassados, assim como os indicados para o estado.

QUADRO II- IDEB REAL E METAS PROJETADAS PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS CORDEIROS - BAHIA

Escolas Municipais	IDEB Observado ESCOLAS ANOS INICIAIS							Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Grupo Esc. Joaquim Gonçalves	SEDE DO MUNICIPIO – ZONA URBANA														
	2.5	4.0	4.4	4.7	5.4	5.3	6.2	2.6	3.1	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0
Antônio C. Magalhaes	ZONA RURAL														
	-	-	4.0	-	5.7	5.6	5.0	-	-	4.3	4.6	4.8	5.1	5.4	5.7
Nossa Srª Conceição	-	-	-	-	4.4	-	6.6	-	-	-	-	4.7	5.0	5.2	5.5
Reinaldo A. Coutinho	-	-	-	-	-	-	4.8	-	-	-	-	-	-	5.1	5.3

Fonte: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB/ MEC - Disponível em: < <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=3977928>>. Acesso em 02 Mar. 2021.

Das quatro escolas municipais analisadas, 2 superaram a nota 6.0. Uma na zona rural: Nossa Sr^a da Conceição (6.6) e uma na sede, o Grupo Escolar Joaquim Gonçalves (6.2).

Nesse contexto, nos chamou a atenção os indicadores da Nossa Sr^a da Conceição. Essa escola apresentou o IDEB observado de 6.6 em 2017. Um aumento de 2.2 em relação ao observado em 2013. As escolas tiveram uma melhora gradual e significativa, contudo uma escola não conseguiu atingir a meta projetada.

2.4 PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PARFOR)

É no cenário de reformas produzido pela Lei 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN (BRASIL, 1996), que surge a Política Nacional de Formação de Professores anunciada pelo Decreto Presidencial nº 6.775/2009 que prioriza o regime de colaboração entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal para o desenvolvimento da formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica.

Assim, o Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR surge através do Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, se constituindo numa ação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, visando atrair e incentivar a oferta de educação superior, gratuita e de qualidade, para profissionais do magistério que se encontram no exercício da docência na rede pública de educação básica por meio do incentivo à implantação de turmas especiais, por instituições de educação superior (IES), em cursos de Primeira Licenciatura, Segunda Licenciatura ou Formação Pedagógica. Assim, o propósito do programa é o aumento da oferta de educação superior, gratuita e de qualidade a professores em exercício, cumprindo o que preconiza a LDB na forma de contribuição para a melhoria da qualidade da educação básica no País (BRASIL, 2009).

Conforme destacam Mororó e Silva (2015) configura-se, como um exemplo das diversas ações (normativas e reguladoras) no âmbito da formação de professores, definida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN (BRASIL, 1996).



A inscrição para os cursos de graduação do PARFOR ocorre por meio da pré inscrição na Plataforma Paulo Freire⁶, sistema criado pelo MEC para executar a gestão dos cursos de formação inicial e continuada, nas modalidades presencial e a distância. Esse sistema é administrado pela Diretoria de Formação de professores da Educação Básica - DEB que, em parceria com a Diretoria de Tecnologia da Capes, desenvolveu os módulos de matrícula e de demanda, cujas ferramentas assistem os gestores e parceiros do programa na elaboração do planejamento e o acompanhamento da demanda por formação da oferta de cursos com a participação dos docentes.

Diante do exposto, é importante considerar o PARFOR como uma política de educação nacional, dada a sua capacidade de propiciar a equidade de acesso à formação inicial e continuada de professores da educação básica, buscando a redução das desigualdades sociais e regionais, consoante ao inciso IX, artigo 2º do decreto n. 6.755 (Brasil, 2009), daí a sua abrangência no Brasil e na Bahia.

Corroborando com o exposto Mororó (2011) enfatiza

O avanço do país na formulação de uma política global de formação e estabelece dentre os seus princípios além do compromisso do Estado com o regime de colaboração; a obrigatoriedade da União no financiamento da formação em instituições públicas e a preferência da modalidade presencial para a formação dos professores, uma maneira de diminuir as desigualdades na formação dos professores pelo crescente número de instituições privadas e cursos a distâncias (MORORÓ, 2011, p.164).

Vale destacar que a formação inicial dos professores por meio do PARFOR consiste numa política extremamente importante para melhoria da educação pública, tendo em vista, a sua capilaridade, pois atinge todas as regiões e estados do país, aliada a valorização dos profissionais da educação.

A presença das universidades estaduais a exemplo da Universidade Estadual Sudoeste da Bahia – UESB, Polos do campus de Vitória da Conquista Vitória da Conquista, entre os anos de 2010 e 2016 foi responsável pela formação de 16 professores da Rede Municipal de Cordeiros, no curso de Licenciatura em Pedagogia 8 professores em outros cursos como (Licenciatura em Letras, matemática, geografia e biologia) e 3 professores no polo Jequi em Licenciatura em Letras com Inglês.

⁶ A Plataforma Freire é um portal pelo qual os professores se inscrevem em diversos cursos de formação no país e para isso, basta que o professor se cadastre, inserindo seus dados de formação e atuação profissional para proceder às pré-inscrições. Na Plataforma, as secretarias validam as inscrições e as universidades fazem as matrículas.

Diante do exposto, é importante ressaltar que o município de Cordeiros contemplado pelo PARFOR já superou a meta do IDEB estabelecida para 2017 bem como a meta nacional para 2021.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A efetivação de uma educação de qualidade no país incide pela necessidade da concentração de esforços de todos os educadores na direção de não se medir esforços para que a escola possa fazer a diferença na aprendizagem, ou no desempenho acadêmico, de todos os seus alunos e que possibilite o êxito de todos os seguimentos sociais que necessitam da educação como forma de inclusão e inserção social.

Nesse sentido Pimenta (2009), afirma que a formação do professor deve propiciar aos alunos, isto é, professores ou futuros professores, meios necessários para que estes possam desenvolver um trabalho docente de qualidade superando cada desafio proposto. O professor precisa confrontar a teoria com sua prática docente.

Dada a natureza do trabalho docente, que é ensinar como contribuição ao processo de humanização dos alunos historicamente situados, espera-se da licenciatura que desenvolva nos alunos conhecimentos e habilidades, atitudes e valores que lhes possibilitem permanentemente irem construindo seus saberes-fazer docentes a partir das necessidades e desafios que o ensino como prática social lhes coloca no cotidiano. (PIMENTA, 2009, p.18)

Ressaltamos que, além de boa formação o professor precisa dispor de condições de trabalho sem as quais é impossível desenvolver um trabalho pedagógico de qualidade.

Logo, é importante levar em conta que a qualidade do ensino não depende somente do professor, mas é resultado do comprometimento de todos os profissionais que fazem parte da escola, pois só é possível alcançar essa qualidade se houver o comprometimento de todos. Além de boa formação o professor precisa dispor de condições de trabalho sem as quais é impossível desenvolver um trabalho pedagógico de qualidade.

Ressaltando ainda que somente os conhecimentos pedagógicos não são suficientes, mas é preciso ter domínio dos conteúdos que precisa ensinar.

Pudemos concluir que a formação no curso de Pedagogia PARFOR está ajudando a melhorar a qualidade do ensino no município de Cordeiros. O Grupo Escolar Joaquim Gonçalves e a Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, apresentaram um resultado positivo no IDEB 2017, já atingindo a média nacional para 2012 que é 6.0. Em relação as



outras escolas não atingiram a meta projetada, uma vez que existem outros fatores que dificultam o trabalho pedagógico, e os problemas que envolvem a escola não são provenientes somente da formação, mas são problemas que foram gestados durante séculos e envolve todo um contexto.

Portanto, cabe destacar que a formação inicial dos professores por meio do PARFOR consiste numa política extremamente importante para melhoria da educação pública, tendo em vista, a sua capilaridade, pois atinge todas as regiões e estados do país, aliada a valorização dos profissionais da educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Lei de Diretrizes e B. Lei nº 9.394/96**, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. **Parecer nº 699/72**. Funções do ensino supletivo. Brasília: CFE, 1972.

BRASIL; **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1988.

BRASIL; Ministério da Educação. **Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969**. Edita o novo texto da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967. Brasília, 1969.

BRASIL. Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Censo da Educação Básica: 2012 – Resumo técnico – Brasília, 2013c. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/resumos_tecnicos/resumo_tecnico_censo_educacao_basica_2012.pdf. Acesso em: 05 de março de 2021.

_____. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Educacenso, 2018

_____; Ministério da Educação. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Diário Oficial da União, 1996.

_____; Ministério da Educação. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971**. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasil, 1971.

_____; Ministério da Educação. **Lei no 6.938 de 31 de agosto de 1981**. Leis da República Brasília: CFESS, 2011.

_____. Ministério da Educação. **Decreto n°. 6.755, de 29 de janeiro de 2009**: institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 de janeiro de 2009. Acesso em jul/2017.

BRASIL; Conselho Nacional de Educação / Câmara de Ensino Básico. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**, Brasília: CNE/CEB, 2001.

BRASIL; Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial**. Brasília: SEESP, 1994.

CATUNDA, A. C. Fatores de qualidade da educação superior: estudo sobre os dados dos cursos de administração. 230 f. il. 2012. Tese (Doutorado) – Faculdade de Educação, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012.

DIAS SOBRINHO, J. Democratização, qualidade e crise da educação superior: faces da exclusão e limites da inclusão. Educ. Soc., Campinas, v. 31, n. 113, p. 1223-1245, out.- dez. 2010. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br> Acesso em: 28 de julho de 2014.

FERREIRA, J. R.; GLAT, R. **Reformas educacionais pós-LDB**: a inclusão do aluno com necessidades especiais no contexto da municipalização. In: Souza, D. B. & Faria, L. C. M. (Orgs.) Descentralização, municipalização e financiamento da Educação no Brasil pós-LDB, 372-390. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

FERREIRA, R. A.; TENÓRIO, R. M. Avaliação educacional e indicadores de qualidade: um enfoque epistemológico e metodológico. In: TENÓRIO, R. M.; LOPES, M. (Orgs). Avaliação e gestão: teorias e práticas. – Salvador: EDUFBA, 2010.

GADOTTI, M. Qualidade na educação: uma nova abordagem. Disponível em: http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/14_02_2013_16.22.16.85d3681692786726a2c7daa4389040f.pdf Acesso em: 29 de julho de 2014.

MORORÓ, Leila Pio. A Formação de Professores em Serviço: O PARFOR na Bahia. UNICAMP – Campinas. 2012. Disponível em: <http://periodicos.uesb.br/index.php/cmp/article/viewFile/2511/2187>. Acesso em: 06 de março de 2021.

_____. A Construção da Política de Formação de Professores para a Bahia: o papel das universidades públicas. UESB, 2011. Disponível: <http://periodicos.uesb.br/index.php/cmp/article/view/2511>. Acesso em: 06 de março de 2021.

PAIVA, Jane; HADDAD, Sérgio; SOARES, Leôncio José Gomes. Pesquisa em educação de jovens e adultos: memórias e ações na constituição do direito à educação para todos. **Rev. Bras. Educ.**, Rio de Janeiro, v. 24, e240050, 2019. Disponível em



III Congresso **Internacional**
V Congresso **Nacional**

25 a 28
Agosto 2021



http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782019000100305&lng=en&nrm=iso. Acesso em 03 mar. 2021.

PIMENTA, Selma Garrido. Trabalho e formação de professores: saberes e identidade. In: SARAIVA, Irene Skorupski; WESCHENFELDER, Maria Helena (Org.). Sala de aula: que saberes? Que fazeres? Passo Fundo, RS: UPF, 2006.